157

Copia - Tabellião Eugenio Müller - Rua do Rosario, 114 - Rio de Janeiro - Lº 13 Fls 26 vº 1º Traslado de Escriptura divisoria do terreno situado em Tagiuarussú, segundo districto do Municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, que D. Ermelinda Rosa da Conceição e outros herdeiros do espolio de Carlos Pereira Dias, fazem á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e quatorze, aos nove dias do mez de Julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram justos e contractados como outorgantes vendedores Dona Ermelinda Rosa da Conceição, viuva meeira de Carlos Pereira Dias, José Pereira Dias, solteiro, Antonio Raymundo Pereira Dias e sua mulher Dona Margarida Pereira Dias, Jorge Augusto Pereira Dias e Fernando Cyriaco Pereira Dias, solteiros, todos maiores e sui juris herdeiros de dito cujus Carlos Pereira Dias e representados pelo Dr. Eugenio do Nascimento Silva, ex-vi das procurações exhibidas e conforme o alvará de autorisação do Juizo de Direito de Iguassú, abaixo transcripto, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E

158

perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: Primeiro - que são legitimos senhores e possuidores do terreno ora vendido, situado no lugar denominado Taquarussú, segundo alias sexto districto do Municipio de Iguassú, freguezia do Pillar Estado do Rio de Janeiro; Segundo - que houveram do espolio de Isidoro Pereira Dias, segundo consta dos autos de inventario, archivados no cartorio do serventuario do primeiro Officio de Justiça, na Comarca de Iguassú, Coronel Ernesto França Soares, julgado por sentença de vinte e nove de julho de mil novecentos e oito; Terceiro - que o referido terreno acha-se indicado na planta archivada no Thesouro Nacional, que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensão do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem, conforme a mesma planta a area de trinta e um mil quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e situada e um outro terreno e os seguintes limites = do lado de N. NW e do Sul e Sueste com as terras do Sitio Finza, do lado de M. G. com a linha de viva do Sitio com as terras de Abrahan Haddah, na extaca setenta mais dez metros e cincoenta - kilometro cincoenta e tres mais duzentos e vinte e oito metros e sessenta da linha raual de João Pinto; do lado SW. com a linha de divisa do Sitio com as terras de Salustiano Ribeiro, na extaca cento e doze mais sete metros e quarenta - kilometro cincoenta e quatro mais seiscentos e dois metros e trinta do raual de João Pinto; Quarto - que o terreno referido não se acha sujeito a foro ou pensão a particular ou á Prefeitura Municipal, achando-se o mesmo terreno livre e desembaraçado

159

vação de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; Quinto - que pelo presente instrumento vendem á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil o referido terreno, com suas benfeitorias e accessorios, pelo preço e quantia de seiscentos e trinta mil oitocentos e sessenta e nove reis (seiscentos e trinta mil oitocentos e sessenta e nove reis) que receberão em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Nacional, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto e depois de registrado pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquella Repartição; e Sexto - que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o alludido terreno a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil; que immettida na respectiva posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti; obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros e successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada á salvo de paz de quaesquer duvidas e contestação de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de vinte e tres de Março de mil novecentos e quatorze, exarado no processo originado pelo Aviso numero doze mil setecentos e oitenta e dois, de vinte quatro de Julho de mil novecentos e treze, do Ministerio

160

da Viação e Obras Publicas, aceitava as condições do presente contracto. (Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas sim, sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo collocadas na importancia total de oitocentos e oitenta reis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. Alvará de autorização para a venda de bens. O Doutor José Augusto de Goday e Vasconcellos, Juiz de Direito desta comarca de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro. Pelo presente alvará, virdo por mim assignado, subscripto pelo Escrivão abaixo declarado, e a requerimento de José Pereira Dias, Antonio Raymundo Pereira Dias, Ermelinda Rosa da Conceição, Jorge Augusto Pereira Dias, Fernando Cyriaco Pereira Dias e Margarida Pereira Dias, herdeiros do finado Carlos Pereira Dias, concedo-lhe em a seu bastante procurador, autorização para venderem a quem lhes convier os immoveis que possue no logar denominado Taquarussú, sexto districto deste Municipio, por morte do referido finado, conforme o inventario que correu seus trandeitos legaes pelo Cartorio do Escrivão que este subscreve, podendo assignar a respectiva escriptura, recebendo e dando quitação. Eu José Ribeiro Lobo de Abarcão o escrevi — José Augusto de Goday e Vasconcellos. Maxambomba vinte de Novembro de mil novecentos e oito. José Ribeiro Lobo de Abarcão (assignado sobre estampilhas estaduaes no valor de quatorze mil e quatrocentos reis). Estava ao lado o sello das Armas

do Estado.= Reconheço verdadeira a assignatura do Doutor José Augusto de Goday e Vasconcellos. Maracanã bomba vinte de Novembro de mil novecentos e oito. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) José Ribeiro Lobo de Alarcão.- Reconheço o signal e firma do Notario José Ribeiro Lobo de Alarcão. Rio vinte e tres de Novembro de mil novecentos e oito. (Em testemunho da verdade estava o signal publico) João Severiano da Fonseca Hermes. Republica dos Estados Unidos do Brazil, Capital Federal. Nono Cartorio. Tabellião Fonseca Hermes. Rua do Rozario cento e cinco Rio de Janeiro. Livro vinte e cinco folhas cento e sessenta e seis. Traslado. Procuração bastante que faz José Pereira Dias. Saibam quantos este publico instrumento de procuração virem, que aos vinte e sete dias do mez de Julho de mil novecentos e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Provisoria da Republica dos Estados Unidos do Brazil, perante mim comparece como outorgante neste cartorio José Pereira Dias, solteiro, maior, por si e como inventariante dos bens de seu finado pae Carlos Pereira Dias, morador nesta Capital, reconhecido como o proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, e perante ellas disse-me que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador o Major José Joaquim de Souza, para requerer á vinda á Uniao Federal dos terrenos situados em Jaguaruna, districto de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, com todas as benfeitorias nelles existentes inclusive a pedreira, podendo ajustar e receber o preço dar quitação, assignar a competente escriptura, transigir, prometter quaesquer actos judiciaes ou extrajudiciaes, para

o que lhe concede poderes para o foro em geral em qualquer Juizo, Instancia ou Tribunal, substabelecer e ratificar os impresso. (seguem-se os impressos). Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe li, e aceitou e comigo assignou. Eu José Luiz do Nascimento Costa, ajudante a escrevi. E eu João Severiano da Fonseca Hermes. Tabellião o subscrevi. José Pereira Dias. Benjamim Moraes = Eduardo Barreiros. Inutilizada uma estampilha de mil reis. Trasladada hoje. Eu, João Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião a subscrevo e assigno sob o signal publico. Em testemunho (estava o signal publico), de verdade. João Severiano da Fonseca Hermes - Republica dos Estados Unidos do Brazil. Capital Federal. Nono Cartorio. Tabellião Fonseca Hermes. Duzentos e cinco Rua do Rosario. Rio de Janeiro. Livro vinte e sete. Folhas cento e vinte e cinco. Traslado da Procuração que fazem Antonio Raymundo Pereira Dias e sua mulher e outros. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que ao primeiro dia do mez de Outubro, do anno de mil novecentos e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Provisoria da Republica dos Estados Unidos do Brazil, perante mim Tabellião, compareceram como outorgantes, neste Cartorio, Antonio Raymundo Pereira Dias e sua mulher D. Margarida Pereira Dias e D. Emmelinda Rosa da Conceição, reconhecidos como os proprios pelas duas testemunhas abaixo designadas de cuja identidade e capacidade juridica dou fé; e perante ellas

disse-me que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador o Major José Joaquim de Souza, para requerer a venda á União Federal do terreno situado em Jaguarussú, districto de Jguassú, Estado do Rio de Janeiro, com todas as benfeitorias nelle existentes, inclusive a pedreira, podendo ajustar, receber o preço, dar quitação, assignar a competente escriptura, transigir, promover quaesquer actos judiciaes ou extrajudiciaes, para o que lhe concedeu poderes para o foro em geral, em qualquer Juizo Instancia ou Tribunal, substabelecer e ratificou o impresso (segue-se o impresso) Ahrium o disse, do que dou fé e me pediram este instrumento, que lhe li ás testemunhas e, achando conforme, acceitou e com ellas assigna. Eu José Gabriel de Azevedo Coutinho, ajudante o escrevi. E eu João Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião o subscrevi. Antonio Raymundo Pereira Dias = Margarida Pereira Dias = Emelinda Rosa da Conceição = Luiz Alves de Carvalho = A. Lobo. Inutilisada uma estampilha de tres mil reis. Inutilisada hoje. Eu, João Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião o subscrevi e assigno sob o signal publico. Em testemunho de verdade (estava o signal publico) João Severiano da Fonseca Hermes - Republica dos Estados Unidos do Brazil - Capital Federal - No meu Cartorio. Tabellião Fonseca Hermes. Cento e cinco Rua do Rosario. Rio de Janeiro. Livro vinte e tres. Folhas cento e oitenta e oito verso. Traslado de procuração bastante que faz Jorge Augusto Pereira Dias e outro. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e um dias do mez de Maio, do anno de mil novecentos

e alto, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Provisoria da Republica dos Estados Unidos do Brazil, perante mim Tabellião compareceu como outorgante neste cartorio Jorge Augusto Pereira Dias e Fernando Cyriaco Pereira Dias, solteiros, maiores, residentes no Estado do Rio de Janeiro e de passagem nesta cidade, reconhecidos como os proprios pelas duas testemunhas abaixo assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé. E perante ellas disse-me que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a seu irmão José Pereira Dias, para que com esta se apresentar nesta cidade e no Estado do Rio de Janeiro para represental-os em todos os termos e actos do inventario de seu finado pai Carlos Pereira Dias, concedendo-lhe poderes geraes para o foro e especiaes para transigir, receber, dar quitação em Juizo e fora delle e até em cofres e depositos publicos, prestar justificação e affirmação e substabelecer, usando dos poderes ao diante impressos, que ratifica, represental-o tambem perante qualquer Repartição Federal, Estadoal ou Municipal, bem como para receber quaesquer bens moveis, immoveis e semoventes, receber preço, dar quitação, immittir posse, assignando as respectivas escripturas e o mais que preciso for; (seguem-se os impressos). Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li e da testemunhar e achando conforme, acceitou e com ellas assigna. Eu José Luiz do Nascimento Costa, ajudante a escrevi. E eu João Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião subscrevi. Jorge Augusto Pereira Dias = Fernando Cyriaco Pereira Dias = Luiz Alves de Carvalho = Alcindo Barbosa = Inutilizada uma estampilha

de dois mil reis. Trasladada hoje. Eu João Severiano da Fonseca Hermes, subscrevo e assigno sob o signal publico, Em testemunho de verdade (signal publico) João Severiano da Fonseca Hermes. Republica dos Estados Unidos do Brazil. Capital Federal. = Nono Cartorio - Tabellião Fonseca Hermes. Cento e cinco Rua do Rosario. Rio de Janeiro. Livro dois folhas oitenta e quatro. Reconhecido. João Severiano da Fonseca Hermes. Bacharel em Direito e Serventuario vitalicio do nono officio de notas desta cidade do Rio de Janeiro. Certifico que revendo o livro dois de Substabelecimento deste cartorio, nelle a folhas oitenta e quatro, acha-se lavrado o substabelecimento de procuração do teor seguinte: Substabelecimento que faz José Pereira Dias. Saibam quantos este publico instrumento virem, que no anno de mil novecentos e oito, era vulgar, aos vinte e sete dias do mez de Julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil perante mim Tabellião compareceram digo Tabellião compareceu como outorgante neste cartorio, José Pereira Dias, residente nesta cidade, reconhecido como o proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; e perante ellas, disse-me que do mesmo modo porque lhe foram conferidos os poderes da procuração de seus irmãos Jorge Augusto Pereira Dias e Fernando Cyriaco Pereira Dias, que lhe foi outorgada aos vinte e cinco de Maio do corrente anno, neste cartorio a folhas cento e oitenta e oito verso, do livro numero vinte e tres, os substabelecia na pessoa do Major José Joaquim de Souza, tudo quanto lhe foram

conferidos, mas ficando-lhe os mesmos poderes
em seu inteiro vigor. Assim disse do que dou
fé; e me pedio este instrumento, que aceitou e
assignou, depois de lh'o haver eu lido com as
testemunhas abaixo. Eu José Luiz do Nascimento
Nunes Diogo Costa, ajudante o escrevi. Eu, João
Severiano da Fonseca Hermes o subscrevi. José
Pereira Dias = Felippe Nery = E. Fonseca. Inutilizado
devidamente uma estampilha federal de cem
mil reis, pela data e rubrica do tabellião. Trasladada
fielmente em o dia vinte e sete de Ju-
lho de mil novecentos e oito. Eu João Severiano da
Fonseca Hermes, tabellião o subscrevi e assigno sob o
signal publico. Em testemunho de verdade (estava
o signal publico). João Severiano da Fonseca
Hermes = Republica dos Estados Unidos do Brazil.
Capital Federal. Nono cartorio. Tabellião Fonseca
Hermes. Rua do Rosario cento e quarenta e um Sê
ou cinco folhas cento e sessenta e quatro. Tras-
lado. Substabelecimento que faz o Major José Joa-
quim de Souza. Saibam quantos este publico
instrumento virem, que no anno de mil nove-
centos e quatorze, ao primeiro dia do mez de
Junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos
Estados Unidos do Brazil, perante mim Tabellião
compareceu como outorgante neste cartorio, o
Major José Joaquim de Souza, residente nesta
cidade, reconhecido pelas duas testemunhas
abaixo assignadas de cuja identidade e ca-
pacidade juridica, dou fé; e perante ellas
disse me que do mesmo modo porque lhe
foram conferidos os poderes da procuração
de Jorge Augusto Pereira Dias e outros para

da em vinte e um de Maio de mil novecentos e oito, neste cartorio, no livro vinte e tres a folhas cento e setenta e oito verso, a José Pereira Dias e por este substabelecida, é datada autorizante em vinte e sete de Julho, do mesmo anno e tambem neste cartorio, no livro numero dois a folhas oitenta e quatro; da procuração de José Pereira Dias, passada neste cartorio, tambem em vinte e sete de Julho de mil novecentos e oito, no livro numero vinte e cinco, a folhas cento e seteenta e seis; da procuração de Antonio Raymundo Pereira Dias, sua mulher e outro, passada neste cartorio, no primeiro digo, em primeiro de Outubro, do dito anno, no livro numero vinte e sete a folha cento e vinte e cinco; e da procuração de José Pereira Dias, passada neste cartorio, em vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e dez, no livro quarenta e dois, a folhas cento e cincoenta e duas, por si e como substituinte dos bens de seu pai Carlos Pereira Dias, os substabelecia na pessoa do Doutor Eugenio do Nascimento Silva, tanto quanto lhe foram conferidos, mas, ficando-lhes mesmo poderes em inteiro vigor. Assim disse, do que dau fé; e me pedio este instrumento, que lhe sendo lido e de testemunhas aceitou e com ellas assigna com as testemunhas Antonio Pinto Guarda e Jacintho de Araujo. Eu Adalpho Bandeira de Gouva, ajudante o escrevi. E eu Antonio José Leite Braga, Tabellião interino o subscrevi. José Joaquim de Souza = Antonio Pinto Guarda = Jacintho de Araujo. Sellada com uma estampilha de mil reis. Trasladada na data retro, digo trasladada na mesma data. E eu Antonio

168

José Leite Borges, tabellião interino a subscrevi e assigno sob o signal publico. Em testemunho de verdade (estava o signal publico). Antonio José Leite Borges. E de como disse e disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura, que lhes li e ás testemunhas, acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas Deusdedit Menezes e Oscar Gomes, perante mim tabellião Eugenio Luiz Muller, que a escrevi. Rio de Janeiro nove de Julho de mil novecentos e quatorze. E. p. Eugenio do Nascimento Silva = Dedimo Agapito Fernandes da Veiga = Deusdedit Menezes = Oscar Gomes. (Sem collador e devidamente inutilisadas tres estampilhas federaes no valor de novecentos reis). Trasladada hoje. Eu, Eugenio Luiz Muller, tabellião o subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Eugenio Luiz Muller. Estava o carimbo do tabellião. Confere com o original. Commissão do cadastro, em 11 de Dezembro de 1926. José Leite Soares Junior 3º escripº do Thº Nº = Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto Hº posto fiscal federal do Juruá, Acre.

Nota - Registrada no livro n: 3 B de transcripção dos immoveis, ás paginas 45 e 46 sob nº 117, d'esta Comarca de Iguassú, em 29 de Julho de 1914. O Official do Registro Joaquim Jesuino Soares.